



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

LEI Nº 2.280 de 14 de Abril de 2015.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 5º DA LEI Nº 2.097/2013, QUE INSTITUIU NO ÂMBITO MUNICIPAL A "SEMANA ANTIDROGAS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - O Artigo 5º da Lei nº 2.097/2013 passa a ter a seguinte redação:

.....Art. 5º - A "Semana Antidrogas, terá a participação efetiva da Secretaria de Desenvolvimento Humano, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres, Secretaria de Cultura e Gabinete Municipal, e será realizada anualmente, contando com a participação dos alunos, professores e demais educadores, sendo facultado o convite aos profissionais e ex-dependentes químicos que trabalhem na prevenção e combate ao uso de drogas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA em, 14 de Abril de 2015.


Francisca Denise Albuquerque de Oliveira
Prefeita Constitucional